



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23759.029489/2023-39

Unidade Gestora: 155902 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2025
DE CELEBRADO ENTRE A COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A ADSERVI -
ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA**

A **COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - CHC-UFPR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0024-30, com endereço na Rua General Carneiro, 181, Curitiba-Paraná, CEP: 80.060-900, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente, Prof. Dr. Adonis Nars, matrícula funcional 190209, nomeado pela Portaria nº 202, de 31 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 62 de 01 de abril de 2025, seção 2, p. 46, e da sua Gerente Administrativa, Simone Cristiane de Souza, matrícula funcional 2364293, nomeada pela Portaria nº 27, de 14 de janeiro de 2025, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no Boletim de Serviço nº 1963 de 14 de janeiro de 2025, vem apostilar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025, celebrado com a **ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, estabelecida à Rua Gerônimo Thives, nº 196, sala 01, bairro Barreiros. CEP: 88.117-290 - São José, SC, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO o disposto na cláusula quarta do Primeiro Termo Aditivo, e a cláusula vigésima segunda do Termo de Referência, faz-se necessário apostilar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025, em consonância com o princípio da convalidação do ato administrativo, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção do disposto na cláusula quarta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 003/2025:

1.2. Onde se lê:

*"A CONTRATADA deverá renovar ou atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) **em relação ao valor total do contrato**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE."*

Leia-se:

*"A CONTRATADA deverá renovar ou atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) **em relação ao valor anual do contrato**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE."*

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Simone Cristiane De Souza, Gerente**, em 01/07/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adonis Nasr, Superintendente**, em 02/07/2025, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50906110** e o código CRC **C4BA4FA3**.

Referência: Processo nº 23759.029489/2023-39 SEI nº 50906110